

2) NOMENCLATURA DO PROJETO:

Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF

3) RESUMO DAS BOAS PRÁTICAS:

A Regularização Fundiária do Tocantins é uma importante pauta do Poder Judiciário do Tocantins, por meio da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS), que tem atuado como indutora de políticas públicas, por meio de parcerias com os cartórios de registro de imóveis, municípios, Estado, Universidade Federal do Tocantins e Incra. O trabalho é feito pelo Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF, unidade da CGJUS-TO, criado em 2018. Até o mês de julho de 2023, 110, dos 139 municípios tocantinenses, já haviam assinado Termo de Cooperação Técnica com o Judiciário, resultando na entrega de 7.951 títulos definitivos, a maioria sem custos para famílias de baixa renda.

Nesse passo, com a finalidade de sedimentar os objetivos alinhados com as boas práticas, o NUPREF editou o manual com as sintetizadas práticas, ações e possíveis soluções de conflitos, com base na Lei n. 13.465/2017 e legislações correlatas, de modo a instruir os integrantes do NUPREF e demais envolvidos no procedimento da REURB, especialmente, no aprimoramento e qualificação dos servidores e gestores municipais, quando da aplicabilidade.

Assim, destacamos as seguintes ações executivas:

- a) Publicação do Manual de rotinas do NUPREF;
- b) Audiência Pública / Reunião Aberta à população;
- c) Mutirão de Cadastro Sociais;
- d) Reunião online para alinhamento da REURB com as equipes da regularização dos municípios;
- e) Capacitação a equipe da Regularização Fundiária dos Municípios;
- f) Solenidade de entrega de Títulos.

Além disso, o NUPREF tem firmado parceria com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE/TO), no sentido de atender às demandas de regularização fundiária de áreas rurais, remanescentes de Quilombos.

Outra vertente de trabalho tem sido desenvolvido junto à Universidade Federal do Tocantins, através de cooperação técnica, o que tem viabilizado novos projetos de regularização fundiária, especialmente junto a municípios pequenos, com maior dificuldade financeira de arcar com os custos de projetos cartográficos, topográficos, etc.

Por fim, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Recomendação nº 04/2019, recomenda a todos os municípios cooperados que os títulos sejam entregues aos beneficiários depois de devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, com o selo respectivo. Este órgão, como forma de incentivar o empoderamento feminino, sugere também, através da Recomendação nº 16/2021, que os títulos sejam emitidos preferencialmente em nome da mulher, o que vai de acordo com as diretrizes da Agenda 2030, da Nações Unidas, onde foram incorporadas pelo Poder Judiciário através da Meta 9, no qual prevê no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5. E ainda reforça um dos objetivos da lei 13.465/17 no artigo 10, XI.

4) LINK DE ACESSO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, QUANDO CABÍVEL;

<https://corregedoria.tjto.jus.br/nupref>

5) JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Federal n. 13.465/2017, a regularização fundiária urbana (REURB) obteve grande avanço com a desburocratização do procedimento de Regularização Fundiária, sendo propiciado aos municípios brasileiros a possibilidade/competência de resolução de boa parte dos seus problemas fundiários locais. É notório que muitos municípios desconhecem o procedimento da REURB e seus efeitos, além de carecer de corpo técnico suficiente para promover o procedimento.

A regularização fundiária é tema de grande relevância social, ambiental e econômica, uma vez que resgata a cidadania dos ocupantes com o exercício do direito fundamental à propriedade e à dignidade da pessoa humana, garante o exercício do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para

as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, a Corregedoria-Geral da Justiça no Estado do Tocantins, buscando atender a esta proposta, instituiu, por meio do Provimento n. 05/2018/CGJUS/TO, o Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (NUPREF), com a finalidade precípua de auxiliar os entes federativos municipais no processo de regularização fundiária, promovendo a cooperação e o apoio técnico, jurídico e administrativo entre o Tribunal de Justiça e os municípios do Estado, conduzindo-os de modo a proporcionar eficiência e legalidade a esta atividade, suprimindo a carência de pessoal qualificado para processar validamente a REURB em seus territórios, além disso, tem como atribuições:

I - Atuar nos processos administrativos envolvendo conflitos de imóveis que tramitem no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e naqueles de atribuição dos Juízes Corregedores Permanentes;

II - Propor medidas concretas voltadas à otimização das atividades do Núcleo; III - realizar vistorias e perícias em locais de conflitos fundiários para subsidiar a atuação do Núcleo;

IV - Realizar estudos, monitoramentos e fiscalização das atividades dos cartórios de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária;

V - Elaborar projetos de regularização fundiária;

VI - Prestar apoio técnico, material e operacional às ações judiciais fundiárias, quando solicitadas pelo Juiz competente;

VII - Elaborar estratégias que conduzam à regularização fundiária;

VIII - Reduzir a burocracia procedimental que ocasiona entraves à regularização fundiária, tudo em conformidade com o art. 2º, do Provimento nº. 05/2018/CGJUS/TO.

6) OBJETIVOS:

Em que pese a Lei n. 13.465/2017 ser um instrumento eficaz para solucionar problemas fundiários, o diploma ainda é alvo de diversas interpretações que podem ocasionar irregularidades no decorrer do processo.

Nessa vertente dogmática-jurídica e sistematizada, o NUPREF tem como objetivo geral atuar de forma a evitar esses possíveis vícios, sendo assim, considerando os objetivos por trás da legislação fundiária, tendo como objetivo específico aprimorar a interpretação da lei, de forma a encontrar soluções mais benéficas a cada caso apresentado em acordo com a realidade de cada município, no Estado do Tocantins, minimizando as impugnações neste processo e assim efetivando a regularização fundiária em favor dos ocupantes do núcleo urbano consolidado, bem como prevenindo conflitos socioeconômicos.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA:

05/02/2019

8) DEMAIS PARCEIROS/PARTICIPANTES, QUANDO CABÍVEL:

União: SPU, INCRA; Estado: PGE, Itertins, Tocantins Parcerias; Municípios: ATM, Procuradoria Municipal de Palmas e Outros: Rede Amazônia, UFT, Anoreg/TO.